

PROJETO DE LEI Nº 118/2005

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 118/2005

Em 29/11/2005

SÚMULA: Altera o Art. 3º da Lei 012/97.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Lei

Art.1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 012/97 de 31/03/1997 conforme segue:

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE terá a seguinte composição:

- I- um representante das associações de moradores de Carambeí;*
- II- um representante das entidades religiosas de Carambeí;*
- III- um representante das entidades filantrópicas de apoio ao menor e do adolescente de Carambeí;*
- IV- um representante dos programas públicos ou privados de assistência a saúde rural;*
- V- dois representantes das Associações de Pais e Mestres de Carambeí*
- VI- dois representantes das entidades filantrópicas de assistência social de Carambeí;*
- VII- três representantes dos profissionais da área de saúde;*
- VIII- dois representantes públicos ou privados de prestadores de serviço na área de saúde;*
- IX- dois representantes do governo Municipal;*
- X- O Secretário Municipal de Saúde.*

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2005.


Osmar Rickli
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 07/12/2005





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 118/2005

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Este Projeto de Lei, sob nº 118 /2005 que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências altera o artigo 3º da Lei Municipal 012/97 que dá a composição do Conselho Municipal de Saúde.

Este projeto de Lei se faz necessário vez que conforme deliberações em Conferências Municipais de Saúde realizadas, foram alteradas as vagas para composição do Conselho, e as alterações se fazem necessárias através de Lei para que possamos viabilizar as nomeações dos novos conselheiros.

Cientes de que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior o bem estar da comunidade carambeiense na área da saúde é que estamos certos da aprovação deste Projeto de Lei.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 118 / 2005.

Senhor Presidente:

O projeto pretende alteração do artigo 3º da Lei Municipal 012/97, qual institui o Conselho Municipal de Saúde; fazendo modificar a representatividade para a composição deste Conselho.

No elenco de representações, do inciso I ao X, incluindo-se a gama das associações de moradores, entidades religiosas, entidades filantrópicas, entidades de apoio ao menor e ao adolescente, programas públicos ou privados assistenciais à saúde rural, associações de pais e mestres, de assistência social da área de saúde, de prestadores de serviço na saúde, do governo municipal e finalmente o próprio executivo alçado ao cargo de secretário municipal de saúde.

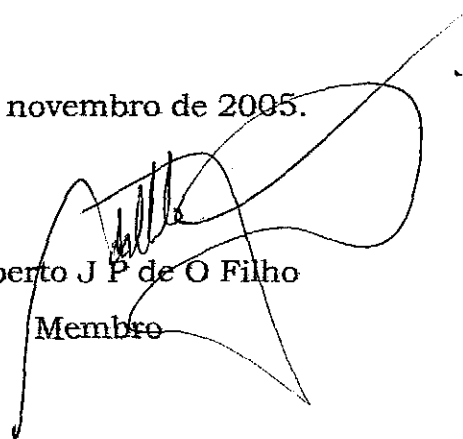
O mérito está justamente na ampliação da representatividade e na atualização das facções existentes no município, bem e conforme foi deliberado pela Conferência Municipal de Saúde, de forma a viabilizar as novas nomeações.

O projeto consulta a legalidade, a constitucionalidade e a juridicidade.
Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 07 de novembro de 2005.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de M. Ferreira
Membro


Adalberto J. P. de O. Filho
Membro